



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, com o mesmo número e especificações, abre-se o quinto volume para o processo da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Portaria 2.567, de 1º.3.2012, para apurar possíveis irregularidades nas obras de pavimentação e recapeamento asfáltico realizadas na cidade de Unai, a partir do ano de 2009, iniciando-se com a folha nº 401.

Unai(MG), 9 de abril de 2012.

  
**Maria Aparecida Costa**  
Chefe de Serviço de Apoio às Comissões



1ª Via - INSS 2ª Via - CONTRIBUINTE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                            |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|-----------------|
|  <b>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS</b><br><b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b><br><b>SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</b><br><b>PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>                                     |            | 3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO    | 2682            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            | 4 - COMPETÊNCIA            | 06/2009         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            | 5 - IDENTIFICADOR          | 33.160.00354/72 |
| <b>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</b><br><b>C.E.I. 33.160.00354/72</b><br><b>CONSTRAL CONSTRUCAO PAVIMENTACAO LTDA/PREF MUNIC UNAI</b><br><b>PRACA CAPIM BRANCO</b><br><b>CENTRO</b><br><b>UNAI</b><br><b>MINAS GERAIS</b><br><b>cep 38.610-000</b>                                                                             |            | 6 - VALOR DO INSS          | 400,35          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            | 7 -                        |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            | 8 -                        |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            | 9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES | 0,00            |
| 2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20/07/2009 | 10 - ATM/MULTA E JUROS     | 0,00            |
| <b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado. |            | 11 - TOTAL                 | 400,35          |

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

85810000004-8

00350270268-5

20033160003-2

54722009063-5



Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

170-873776104-6

19/Jun/2009

HORA DF 13:04:30

TERM 002769

LOT. 11.003803-7

LOCALIDADE: UNAI

C.E., VINCULADA: 0942

CONTROLE: 922945744

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDA

VALOR DO PAGAMENTO: 400,35

858100000048 003502702685

200331600032 547220090635

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO  
IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

170-873776104-6

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

**CAIXA****Extrato**

Cliente: PM UNAI

Conta: 0942 / 006 / 00647061-1

**Extrato**

| Data Mov.                          | Nr. Doc. | Histórico      | Valor       | Saldo       |
|------------------------------------|----------|----------------|-------------|-------------|
|                                    | 000000   | SALDO ANTERIOR | 0,00        | 5.492,04 C  |
| 18/06/2009                         | 006415   | TRX ELETR      | 24.837,97 C | 30.330,01 C |
| * 670 - Não há lançamentos do dia. |          |                |             |             |

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474



# Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTO



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Divisão de Cadastro e Lançamento, atendendo ao processo nro. 00354/09, deles verifiquei não constar em nome de CONSTRAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, inscrito no CNPJ/CNPJ nº 07.370.545/0001-39, residente à Av. MARECHAL RONDON, 264, Bairro: DIVINEIA Unai-MG, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

### IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

| Objeto     | Inscrição |                                                                  |
|------------|-----------|------------------------------------------------------------------|
| MOBILIÁRIO | 032441    | Av. MARECHAL RONDON, 264 BAIRRO: DIVINEIA CEP:Unai MG-38.610-000 |

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 01-06-2009 ✓

Unai, 03-03-2009

JOÃO DAMASCENO JUNIOR  
Matrícula: 017650  
Diretor de Finanças

Responsável Legal



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
17/04/2009

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
16/07/2009

NOME: CONSTRAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ/CPF: 07.370.545/0001-39

LOGRADOURO: MARECHAL RONDON

NÚMERO: 246

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DIVIENEIA

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: -

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data, incluídos aqueles relativos ao ITCD.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet,  
página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2009000019249718



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07370545/0001-39  
**Razão Social:** CONSTRAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
**Endereço:** AV MARECHAL RANDON 264 / DIVINEIA / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/05/2009 a 16/06/2009 ✓

**Certificação Número:** 2009051816375490608136

Informação obtida em 26/05/2009, às 15:05:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 054312008-11035030

Nome: CONSTRAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA  
CNPJ: 07.370.545/0001-39

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A utilização desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 02/01/2009.

Válida até 01/07/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA**  
CNPJ: **07.370.545/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:18:06 do dia 18/12/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2009.

Código de controle da certidão: **ED9B.1E36.A73E.D5D8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações RFB:**

Débitos em cobrança (SIEF) regularizados em 18/12/2008.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                            |                 |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------|-----------------|--|
|  <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS<br/>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS<br/>SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p><b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>      <b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>                                 |  | 3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO    | 2208            |  |
| <p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO<br/>C.E.I. 33.160.00354/72<br/>CONSTRAL CONSTRUCAO PAVIMENTACAO LTDA/PREF MUNIC UNAI<br/>PRACA CAPIM BRANCO<br/>CENTRO<br/>UNAI<br/>MINAS GERAIS<br/>cep 38.510-000</p>                                                                                                                       |  | 4 - COMPETÊNCIA            | 04/2009         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 5 - IDENTIFICADOR          | 33.160.00354/72 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 6 - VALOR DO INSS          | 92,66           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 7 -                        |                 |  |
| 2 - VENCIMENTO<br>(Use exclusivo INSS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 29/05/2009                 | 8 -             |  |
| <p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p> |  | 9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES | 0,00            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 10 - ATM/MULTA E JUROS     | 2,75            |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 11 - TOTAL                 | 95,41           |  |
| 12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                            |                 |  |

INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

146-746171537-3

26/MAI/2009 HORA DE 15:42:33

NOT. 11.017657-0 TERM 033241

LOCALIDADE: UNAI

AG. VINCULADA: 0842

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

CÓDIGO PAGAMENTO : 2208

COMPETÊNCIA : 04/2009

IDENTIFICADOR : 331600035472

VALOR DO INSS : R\$ 92,66

VALOR OUTRAS ENTIDADES : R\$ 0,00

ATM/MULTA/JUROS : R\$ 2,75

TOTAL : R\$ 95,41

146-746171537-3

VIA DO CLIENTE



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                            |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|--------------------|
|  <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS<br/>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS<br/>SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p><b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>      <b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>                                 |            | 3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO    | 2003               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            | 4 - COMPETÊNCIA            | 04/2009            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            | 5 - IDENTIFICADOR          | 07.370.545/0001-39 |
| <p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>C.N.P.J. 07.370.545/0001-39<br/>CONSTRAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA<br/>AV MARECHAL RONDON<br/>DIVINEIA<br/>UNAI<br/>MINAS GERAIS<br/>cep 38.610-000</p>                                                                                                                           |            | 6 - VALOR DO INSS          | 54,87              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            | 7 -                        |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            | 8 -                        |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            | 9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES | 0,00               |
| 2 - VENCIMENTO<br>(Use exclusivo INSS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 29/05/2009 | 10 - ATM/MULTA E JUROS     | 1,62               |
| <p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p> |            | 11 - TOTAL                 | 56,49              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            | 12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA |                    |

1ª Via - INSS - Via CONTRIBUINTE

**CAIXA**

**CAIXA**

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

146-746171536-5

26/MAI/2009

HORA DE 15:41:38

TERM 003241

LOT. 11.017657-0

LOCALIDADE: UNAI

AG. VINCULADA: 0942

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

CODIGO PAGAMENTO : 2003

COMPETÊNCIA : 04/2009

IDENTIFICADOR : 073/0545000139

VALOR DO INSS : R\$ 54,87

VALOR OUTRAS ENTIDADES : R\$ 0,00

ATM/MULTA/JUROS : R\$ 1,62

TOTAL : R\$ 56,49

146-746171536-5

VIA DO CLIENTE

# FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS  
GERADA EM 26/05/2009 - 15:09:17



|                                                                 |                                |                                               |                            |                                    |  |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------|--|
| 01-RAZÃO SOCIAL/NOME<br>CONSTRAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA |                                |                                               |                            | 02-DDD/TELEFONE<br>(0038) 36761932 |  |
| 03-PPAS<br>507                                                  | 04-SIMPLES<br>2                | 05-REMUNERAÇÃO<br>1.076,18                    | 06-QTDE TRABALHADORES<br>2 | 07-ALÍQUOTA FGTS<br>8              |  |
| 08-CÓD RECOLHIMENTO<br>155                                      | 09-ID RECOLHIMENTO<br>018083-4 | 10-INSCRIÇÃO/TIPO ( 8 )<br>07.370.545/0001-39 | 11-COMPETÊNCIA<br>04/2009  | 12-DATA DE VALIDADE<br>29/05/2009  |  |

|                                       |                     |                              |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------------|
| 13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL<br>86,08 | 14-ENCARGOS<br>4,77 | 15-TOTAL A RECOLHER<br>90,85 |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------------|

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER EM 29/05/2009\*\*

858700000006 908501800908 529508203805 737054500013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA CAIXA CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474  
146-746171535-7  
26/mar/2009 HORA DF 15:40:54  
LOT. 11.017657-0 TERM 003241  
LOCALIDADE: UNAI  
AG. VINCULADA: 0942

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
FGTS (GRF)

CNPJ-CEI EMPRESA: 073705450001  
CÓDIGO DO CONVENIO: 0180  
DATA DE VENCIMENTO: 29/05/2009  
COMPETÊNCIA: 04/2009  
VALOR TOTAL: 90,85  
858700000006 908501800908  
529508203805 737054500013  
146-746171535-7  
VIA DO CLIENTE

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHA À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOZ POR CPAS  
TOMADOR

Nº ARQUIVO: HZThsBaIV90000-6

INSCRIÇÃO: 07.370.545/0001-39

EMPRESA: CONSTRAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

COMP: 04/2000 COD REC: 155 COD GPS: 2003 FRAS: 507

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

ALIQ RAT: 0,0

TOMADOR/OBRA: PREF MUN UNAI PRACA CAPIM BRANCO

Nº CONTROLE: FAcEuitvp0D0000-6

INSCRIÇÃO:

331600035472

LOGRADOURO: AVE MARECHAL RONDON 264

CIDADE: UNAI

UF: MG

CEP: 35610-000

BAIRRO: DIVINEIA

TELEFONE: 0038-36761932

CNAE PREPONDERANTE:

4521701

CNAE:

4521701

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:

507

620

744

779

TOTAL

SEGURADO

|                           |       |      |      |      |       |
|---------------------------|-------|------|------|------|-------|
| Empregados/Avulsos        | 92,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92,66 |
| Contribuintes Individuais | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |

EMPRESA

|                                       |       |      |      |      |       |
|---------------------------------------|-------|------|------|------|-------|
| Empregados/Avulsos                    | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| Contribuintes Individuais             | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| RAT                                   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| RAT - Agentes Nocivos                 | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| Valores Pagos a Cooperativas          | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| Adicional Cooperativas                | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| Comercialização Produção              | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| Evento Desportivo/Patrocinio          | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS    | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| (-) Retenção Lei 9.711/98             | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| (-) Sal. Família/Sal. Maternidade     | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| (-) Compensação                       | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 92,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92,66 |

|                                     |       |      |      |      |       |
|-------------------------------------|-------|------|------|------|-------|
| OUTRAS ENTIDADES                    | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |
| TOTAL A RECOLHER                    | 92,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92,66 |

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEIIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO. AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

8587000000006 908501800908 529508203805 737054800013

EMPRESA: CONSTRAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
COMP: 04/2009 COD REC: 155 COD GPS: 2003  
TOMADOR/OBRA: PREF MUN UNAI PRACA CAPIM BRANCO

FEAS: 507

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 07.370.545/0001-39

INSCRIÇÃO: 331600035472

NOME TRABALHADOR

FIS/PASEP/CI

ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO

CBO

REM SEM 13° SAL

REM 13° SAL

BASE CÁL 13° SAL PREV SOC

CONTRIB SEG DEVIDA

DEPÓSITO

JAM

BASE CÁL PREV SOCIAL

JOSE OSMAR DA SILVA  
1.029,60

0,00

104.39348.65-7  
0,00

13/04/2007 01  
92,66

82,36

05211  
0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR  
1.029,60

0,00

0,00

92,66

82,36

0,00



RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SERTIF  
RESUMO DO PREENCHIMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AD FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000006 908501800908 529508203805 737054500013

EMPRESA: CONSTRAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA

COMP: 04/2009 COD REC:155 COD GPS:2003

FPAS: 507

OUTRAS ENT:

SIMPLES:2

RAT: 0,0

TOMADOR/OBRA: PREF MUN UNAI PRACA CAPIM BRANCO

Nº DE CONTROLE: FAEUitvp0D0000-6

Nº ARQUIVO: HZTKHsBa1V90000-5

INSCRIÇÃO: 07.370.545/0001-39

INSCRIÇÃO: 331600035472

LOGRADOURO: AVE MARECHAL RONDON 264

BAIRRO: DIVINEIA

CNAE PREPONDERANTE 4521701

CIDADE: UNAI

UF: MG

CEP: 39610-000

CNAE: 4521701

| CAT     | QUANT | REMUNERAÇÃO SEM 13º | REMUNERAÇÃO 13º | BASE CÁL PREV SOC | BASE CÁL 13º PREV SOC |
|---------|-------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| 01      | 1     | 1.029,60            | 0,00            | 1.029,60          | 0,00                  |
| TOTAIS: | 1     | 1.029,60            | 0,00            | 1.029,60          | 0,00                  |



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: CONSTRAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

COMP: 04/2009 COD REC: 155 COD GPS: 2003

FEAS: 507

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0,0

TOMADOR/OBRA: PREF MUN UNAI PRACA CAPIM BRANCO

Nº DE CONTROLE: FAoeUitvp0D0000-6

LOGRADOURO: AVE MARECHAL RONDON 264

BAIRRO: DIVINEIA

CIDADE: UNAI

UF: MG

CEP: 38610-000

TELEFONE: 0038 3676 1932

Nº ARQUIVO: HZTKMisBalV90000-5

INSCRIÇÃO: 07.370.545/0001-39

INSCRIÇÃO: 331600035472

CNAE PREPONDERANTE 4521701

CNAE: 4521701

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:

92,66 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:

92,66

SALÁRIO FAMÍLIA:

0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:

0,00

SALÁRIO MATERNIDADE:

0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:

0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:

0,00 COM PRODUÇÃO PJ:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:

0,00 COM PRODUÇÃO PF:

0,00

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:

0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:

0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:

PERÍODO FINAL:

VALOR SOLICITADO:

0,00

VALOR ABATIDO:

0,00 VALOR A COMPENSAR:

0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:

0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:

0,00

VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:

0,00

20 ANOS:

0,00

25 ANOS:

0,00

QUANTIDADE:

0

QUANTIDADE:

0

QUANTIDADE:

0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

|     |       |       |       |       |       |       |       |       |       |   |
|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|---|
| H : | 0 I1: | 0 I2: | 0 I3: | 0 I4: | 0 J : | 0 K : | 0 L : | 0 M : | 0 N1: | 0 |
| N2: | 0 N3: | 0 O1: | 0 O2: | 0 O3: | 0 P1: | 0 P2: | 0 P3: | 0 Q1: | 0 Q2: | 0 |
| Q3: | 0 Q4: | 0 Q5: | 0 Q6: | 0 R : | 0 S2: | 0 S3: | 0 U1: | 0 U2: | 0 U3: | 0 |
| V3: | 0 W : | 0 X : | 0 Y : | 0 Z1: | 0 Z2: | 0 Z3: | 0 Z4: | 0 Z5: | 0 Z6: | 0 |



## Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social



Prezado Cliente TADEU FELISBERTO SILVA CALDEIRA - 020011704007868500,

Seu arquivo hztksba1v900005.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 26/05/2009 às 15:22.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 0DC886E8.A5A045C1.A7CE293B.169D4F5A.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

### *Informações Complementares:*

NRA: HZTKHsBa1V900005

Base de Processamento: UB

Município de apresentação da RE: Uberlândia/MG

Competência : 04/2009

*Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



## PARECER

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2008 CONVITE N.º 047/2008  
INTERESSADO : CONSTRAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

**ASSUNTO:** Solicitação de pagamento da 2ª(segunda) medição referente à OBRA DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA CAPIM BRANCO.

Senhor Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento:

Informamos que quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada pela empresa, **CONSTRAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, afirmamos que a mesma está regular, atendendo os seguintes dispositivos constitucionais:

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de 05/10/1988:**

**Art. 195.....**  
**§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.**

**LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/1993:**

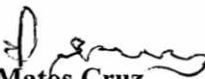
**Art. 55 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:**  
**XIII – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

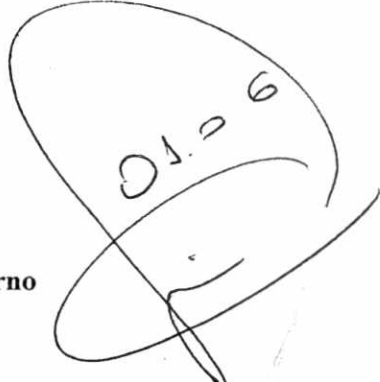
Salientamos ainda que o dispositivo acima citado, consta expresso na CLÁUSULA SEXTA-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, na folha n.º 000156 e 000157 do Contrato n.º 158/2008, Processo Licitatório n.º 142/2008, CONVITE n.º 047/2008 assinado pelas partes.

Quanto à planilha apresentada, informamos que a Coordenadoria de Controle Interno não possui no quadro de servidores Engenheiro Civil para atestar os serviços apresentados na respectiva planilha, portanto, a responsabilidade sobre a planilha será do engenheiro civil, Senhor JOSÉ LUIZ MILANEZI SAUD - CREA-MG N.º 17861/D, que é o engenheiro civil responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra.

Unaí-MG, 29 de maio de 2009.

Atenciosamente.

  
**Eliane C. Matos Cruz**  
**Coordenadora do Controle Interno**  
**CRC-MG 074742/O-3**

  
01.26



**Prefeitura Municipal de Unai**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Extrato de Pagamento de Empenhos Inscritos**



Ano do Empenho: 2008      Número do Empenho: 5307      Valor Empenho: 119.054,30

Credor: CONSTRAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

| OP   | Data Baixa | Valor OP  |
|------|------------|-----------|
| 1086 | 24-04-2009 | 25.529,88 |
| 1097 | 24-04-2009 | 51.288,98 |
| 1285 | 19-06-2009 | 30.330,01 |

Valor Total Baixado: 107.148,87

Valor Baixado em Exercícios Anteriores:

Saldo Final do Empenho: 11.905,43

*41.288,98*





CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº  
238.347-05/2007, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO  
FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO  
TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE UNAÍ, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o município de Unai, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77 na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 238.347-05/2007, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 238.347-05/2007, de 31/12/2007, realizado segundo os termos do Programa Turismo no Brasil, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de março de 2010, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Brasília, 23 de junho de 2009.

Assinatura, sob carimbo, do contratante

Assinatura do contratado

Nome: Claudio Cezar Oliveira Correia  
CPF : 373.379.121-53

Nome: Antônio Mânica  
CPF : 335.499.749-49

**TESTEMUNHAS:**

Nome: FERNANDA LAYS GONÇALVES REIS  
CPF : 076114346-75

Thais Cristina Vinhal Ramos  
Nome: THAIS CRISTINA VINHAL RAMOS  
CPF : 113571356-10



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI**

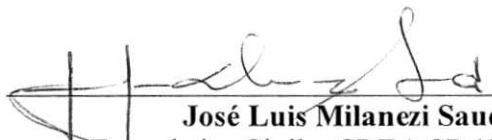
Praça JK s/n, Tel.: 0xx38-3677-9610, CEP:38610-000, UNAI-MG

### **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

(Art. 73,I, “b” da Lei Federal 8.666/93)

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Unai/MG, no uso de suas atribuições legais, vem reiterar através deste, a conclusão da obra de urbanização da Praça Capim Branco, no Município de Unai/MG, executada pela empresa CONSTRAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede e administração na Avenida Marechal Rondon nº 264 – Bairro Divinéia, na cidade de Unai/MG – inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.370.545/0001-39, conforme processo licitatório de número 142/2008 e Carta Convite número 47/2008, dentro do prazo exigido no instrumento de contrato número 158/2008 e seus aditamentos, firmado entre as partes em 29/05/2008.

Unai-MG, 12 de Agosto de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
**José Luis Milanezi Saud**  
Engenheiro Civil – CREA-SP 178617/D



**Prefeitura Municipal de Unai**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Extrato de Pagamento de Empenhos Inscritos**



Ano do Empenho: 2008      Número do Empenho: 5307      Valor Empenho: 119.054,30

Credor: CONSTRAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

| OP                                      | Data Baixa | Valor OP   |
|-----------------------------------------|------------|------------|
| 765                                     | 08-02-2010 | 11.905,43  |
| Valor Total Baixado:                    |            | 11.905,43  |
| Valor Baixado em Exercícios Anteriores: |            | 107.148,87 |

Saldo Final do Empenho: 0,00

# SEMOIT

PROCESSO LICITATÓRIO: 204/2009

PROCESSO DE COMPRA: 2768/2009

## TOMADA DE PREÇOS

015/2009

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO E  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS  
RUAS DA CIDADE DE UNAÍ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.03.04.122.0083.2212.4.90.51.00

1º ADITIVO: 31/12/2010

2º ADITIVO: 31/12/2011

3º ADITIVO: 31/12/2012

## VOLUME I

Obras da CPI do Asfalto

| Contrato | Processo Licitatório | Secretaria | Obra                                              | Eng. Responsável |
|----------|----------------------|------------|---------------------------------------------------|------------------|
| 077/2009 | 015/2009             | SEMOIT     | Pavimentação em diversas ruas da cidade 1         | Durval           |
| 127/2010 | 009/2010             | SEMOIT     | Pista Aeroporto                                   | Durval           |
| 158/2008 | 047/2008             | SEMOIT     | Praça Capim Branco                                | Durval           |
| 163/2010 | 049/2010             | SEMOIT     | Asfalto e melhorias em Santo Antônio do Boqueirão | Durval           |
| 164/2010 | 050/2010             | SEMOIT     | Meio fio: Boa Vista                               | Durval           |
| 329/2011 | 004/2011             | SEMOIT     | Pavimentação em diversas ruas da cidade 2         | Durval           |



**Prefeitura Municipal de Unai**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Valor Estimado da Solicitação**

**Solicitação de Número: 5375**

DATA: 6 ago 2009

DATA AUTORIZAÇÃO: 6 ago 2009

SOLICITANTE: 099842 - SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

DESTINO: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VÁRIAS RUAS DA CIDADE

Dotação: 498 - 02.09.03.04.122.0083.2212.4.4.90.51.00

Proj/Ativ: Manutenção das instalações físicas das edificações públicas municipais

Elemento: Obras e Instalações

TIPO: SERVIÇOS

| Item | Descrição                                       | Fmt | Und.E | Emb | Valor | Qtd | Valor     | Status |
|------|-------------------------------------------------|-----|-------|-----|-------|-----|-----------|--------|
| 1    | SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO CONFORME PANILHA ANEXA  |     |       | 0   | 72933 | 1   | 729330,00 |        |
| 2    | SERVIÇO DE RECAPEAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA |     |       | 0   | 59909 | 1   | 599090,00 |        |

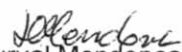
Total da Solicitação:

1328420,00

*Roney José de Menezes*  
 Secretário Municipal de  
 Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Assinatura do Responsável

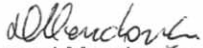
| PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ                  |                                                                                                                                                                         |                |             |           |                   |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-----------|-------------------|
| OBRA: RECAPEAMENTO                            |                                                                                                                                                                         |                | LOCAL; UNAÍ |           | 29/7/2009         |
| ITEM                                          | DESCRIÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                       | UNID.          | QUANT.      | PÇ. UNIT. | PÇ. TOTAL         |
| <b>1.0 RECAPEAMENTO</b>                       |                                                                                                                                                                         |                |             |           |                   |
| 1.1                                           | IMPRIMAÇÃO COM CM-30 EXCLUI MATERIAL BETUMINOSO TAXA 1,1 L/m <sup>2</sup>                                                                                               | m <sup>2</sup> | 500,00      | 0,40      | 200,00            |
| 1.2                                           | PINTURA DE LIGAÇÃO RR 1C EXCLUI MATERIAL BETUMINOSO TAXA 1/ Lm <sup>2</sup>                                                                                             | m <sup>2</sup> | 50.000,00   | 0,30      | 15.000,00         |
| 1.3                                           | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE C.B.U.Q. NOMA ABNT, COM ACABADORA ROLO AP, ROLO CA 15 E TRANSPORTE, EXCLUI MATERIAL BETUMINOSO CAP- 20 | t              | 2.400,00    | 99,35     | 238.440,00        |
| 1.3 A                                         | FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ NORMA ABNT INCLUSO MATERIAL BETUMINOSO CAP 20 (PARA TAPA BURACO)                                              | t              | 500         | 187,60    | 93.800,00         |
| <b>2.0 MATERIAL BETUMINOSO COM TRANSPORTE</b> |                                                                                                                                                                         |                |             |           |                   |
| 2.1                                           | CM 30 p/m <sup>2</sup>                                                                                                                                                  | m <sup>2</sup> | 500,00      | 2,70      | 1.350,00          |
| 2.2                                           | RR - 1C p/m <sup>2</sup>                                                                                                                                                | m <sup>2</sup> | 50.000,00   | 0,77      | 38.500,00         |
| 2.3                                           | CAP - 20 PARA 2,400,00 TONELADAS DE MASSA ASFALTICA C.B.U.Q                                                                                                             | t              | 144,00      | 1.470,83  | 211.799,52        |
| <b>TOAL ESTIMADO</b>                          |                                                                                                                                                                         |                |             |           | <b>599.089,52</b> |

  
 Durval Mendonça  
 Eng. Civil CREA-MG 85230/D

Rua Canabrava 308 Centro Unaí - MG  
 Telefax: (38) 3676 7636 Cel: (38) 8801 6701  
 E-mail mendonca.engenharia@hotmail.com



| PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG |                                                                                                                                                                                                          |       |             |           |                   |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-----------|-------------------|
| OBRA: PAVIMENTAÇÃO                |                                                                                                                                                                                                          |       | LOCAL; UNAÍ |           | 29/7/2009         |
| ITEM                              | DESCRIÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                                        | UNID. | QUANT.      | PÇ. UNIT. | PÇ. TOTAL         |
| <b>1.0</b>                        | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                      |       |             |           |                   |
| 1.1                               | IMPRIMAÇÃO COM CM-30 EXCLUI MATERIAL BETUMINOSO TAXA 1,1 L/m²                                                                                                                                            | m²    | 46.000,00   | 0,40      | 18.400,00         |
| 1.2                               | PINTURA DE LIGAÇÃO RR 1C EXCLUI MATERIAL BETUMINOSO TAXA 1/ Lm²                                                                                                                                          | m²    | 46.000,00   | 0,30      | 13.800,00         |
| 1.3                               | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE C.B.U.Q. NOMA ABNT, COM ACABADORA ROLO AP, ROLO CA 15 E TRANSPOTE, <b>ESPESSURA DE 2,0 cm</b> EXCLUI MATERIAL BETUMINOSO <b>CAP- 20</b> | m²    | 46.000,00   | 4,75      | 218.500,00        |
| 1.4                               | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE C.B.U.Q. NOMA ABNT, COM ACABADORA ROLO AP, ROLO CA 15 E TRANSPOTE, <b>ESPESSURA DE 3,0 cm</b> EXCLUI MATERIAL BETUMINOSO <b>CAP- 20</b> | m²    | 5.000,00    | 7,12      | 35.600,00         |
| <b>2.0</b>                        | <b>MATERIAL BETUMINOSO COM TRANSPORTE</b>                                                                                                                                                                |       |             |           |                   |
| 2.1                               | CM 30                                                                                                                                                                                                    | m²    | 51.000,00   | 2,70      | 137.700,00        |
| 2.2                               | RR - 1C                                                                                                                                                                                                  | m²    | 51.000,00   | 0,88      | 44.880,00         |
| 2.3                               | CAP - 20 ESPESSURA DE 2,0cm                                                                                                                                                                              | m²    | 46.000,00   | 4,25      | 195.500,00        |
| 2.4                               | CAP - 20 ESPESSURA DE 3,0cm                                                                                                                                                                              | m²    | 5.000,00    | 6,36      | 31.800,00         |
| <b>3.0</b>                        | <b>SERVIÇOS DE ROLAGEM EM ACABAMENTO DE BASE COM ROLO CA-15</b>                                                                                                                                          | m²    | 51.000,00   | 0,65      | 33.150,00         |
| <b>TOAL ESTIMADO</b>              |                                                                                                                                                                                                          |       |             |           | <b>729.330,00</b> |

  
 Durval Mendonça  
 Eng. Civil CREA-MG 85230/D

Rua Canabrava 308 Centro Unaí - MG  
 Telfax: (38) 3676 7636 Cel: (38) 8801 6701  
 E-mail mendonca.engenharia@hotmail.com



000004

# Prefeitura Municipal de Unaí



## DECLARAÇÃO

Declaramos que a **DESPESA** do referido processo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes, conforme disposto nos artigos 15 e 16, § 4º, inciso I da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Unaí – MG, 07 de agosto de 2009.

Atenciosamente

  
**Danilo Bijos Crispim**  
Economista I  
CORECON – MG 6715

  
Welton Wilson Novais Pinho Filho  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

  
**Antério Mânica**  
Prefeito Municipal

  
José Faria Nunes  
Secretário de Governo

Competência delegada através do  
Decreto nº 3.167  
de 7 de março de 2009



000006



**Prefeitura Municipal de Unai**  
**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

|                              |                         |
|------------------------------|-------------------------|
| <i>Processo Licitatório:</i> | <b>204/2009</b>         |
| <i>Modalidade:</i>           | <b>TOMADA DE PREÇOS</b> |
| <i>Número da Licitação:</i>  | <b>015/2009</b>         |
| <i>Aquisição de:</i>         | <b>Serviços</b>         |

À

**Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Exma. Sra. ANA MARI MÂNICA**

Nos termos do contido no Artigo 14 da Lei Federal Nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/1994, aprovo a aquisição do objeto especificado a seguir:

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE UNAI."**

O valor estimado para o presente processo é de R\$ 1.328.420,00 (Um Milhão Trezentos e Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Vinte Reais )

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A Comissão Permanente de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se, se necessário.

Unai, em 7 de agosto de 2009

**Antério Mânica**  
Prefeito Municipal



*Competência delegada através do  
Decreto nº 4.167  
de 7 de novembro de 2009*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

000007



PORTARIA N.º 1.290, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Avisos,  
no Saguão da Prefeitura  
Em 17/03/2009.

Dispõe sobre a substituição de membros que especifica  
da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

*Joelton B. R. Bonina*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, III, “d”, da Lei Orgânica do Município, com a nova redação atribuída pela Emenda à Lei Orgânica n.º 26, de 21 de fevereiro de 2006, c/c o disposto no artigo 51 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

Art. 1º Substituir os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

I – Gleidson Martins de Sousa, inscrito na Matrícula Funcional sob o n.º 09974-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por Lívia Mônica Leão de Sousa, inscrita na Matrícula Funcional sob o n.º 11191-4, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Suprimentos, na condição de membro titular;

II – Helber Geraldo da Rocha Guimarães, inscrito na Matrícula Funcional sob o n.º 09971-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por Juliana dos Santos Loiola, inscrita na Matrícula Funcional sob o n.º 11202-0, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Secretaria, na condição de membro titular;

III – José Liliomar Sousa Caixeta, inscrito na Matrícula Funcional sob o n.º 01378-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico por Gleidson Martins de Sousa, acima identificado, na condição de membro suplente da secretaria; e

IV – Adão Martins de Sousa, inscrito na Matrícula Funcional sob o n.º 02508-9, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Classe III por Helber Geraldo da Rocha Guimarães, acima identificado, na condição de membros suplente dos demais membros titulares.

Parágrafo único. Os membros substitutos elencados neste artigo ficam por esta Portaria empossados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça Jk, s/n. - CEP 38610-000 - Fone (38) 3677-9610 - Unaí - MG

Home page: [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br) e-mail: [prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br](mailto:prefeitura@prefeituraunai.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

000008



(Fls. 2 da Portaria n.º 1.290, de 17/3/2009)

Unaí, 17 de março de 2009; 65º da Instalação do Município.

  
ANTÉRIO MÂNICA  
Prefeito

  
JOSE FARIA NUNES  
Secretário Municipal de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG 0000009



PORTARIA N.º 1.284, DE 6 DE MARÇO DE 2009.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Avisos,  
no Saguão da Prefeitura  
Em 10/03/2009

*Guilherme B. R. Bonini*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Institui a Comissão Permanente de Licitação – CPL –,  
dispõe sobre sua composição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, III, “d”, da Lei Orgânica do Município, com a nova redação atribuída pela Emenda à Lei Orgânica n.º 26, de 21 de fevereiro de 2006, c/c o disposto no artigo 51 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação, identificada pela sigla CPL, no âmbito da Prefeitura Municipal de Unaí, órgão de deliberação coletiva, de caráter permanente, destinada a promover os procedimentos licitatórios relativos a obras, serviços, compras ou fornecimento de materiais, entre outras ações correlatas.

Art. 2º A CPL fica assim composta:

#### I – Membros Titulares:

- a) Ana Mari Manica, inscrita na Matrícula Funcional sob o n.º 11185-4, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal da Administração, a quem caberá a presidência da CPL;
- b) Fábio Vagner de Meneses, inscrito na Matrícula Funcional sob o n.º 08184-2, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico, a quem caberá a secretaria da CPL;
- c) Gleidson Martins de Sousa, inscrito na Matrícula Funcional sob o n.º 09974-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais; e
- d) Helber Geraldo da Rocha Guimarães, inscrito na Matrícula Funcional sob o n.º 09971-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

#### II – Membros Suplentes:

- a) Antonio Carlos Martins Ferreira, inscrito na Matrícula Funcional sob o n.º 00060-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe III, suplente da presidência da CPL;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



(Fls. 2 da Portaria n.º 1.284, de 6/3/2009)

b) José Liliomar Sousa Caixeta, inscrito na Matrícula Funcional sob o n.º 01378-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico, suplente da secretaria; e

c) Adão Martins de Sousa, inscrito na Matrícula Funcional sob o n.º 02508-9, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Classe III, suplente dos demais membros titulares.

§ 1º A investidura dos membros da CPL não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente, a teor do disposto no § 4º do artigo 51 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A função de membro da CPL não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, podendo ser registrada, portanto, nos respectivos assentamentos funcionais.

§ 3º Os membros da CPL poderão ser substituídos, a qualquer tempo, inclusive mediante solicitação de seu presidente, apresentada ao Prefeito.

§ 4º Os membros da CPL elencados neste artigo ficam por esta Portaria empossados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de março de 2009.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º 1.245, de 5 de janeiro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 6 de março de 2009; 65º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA  
Prefeito

JOSE FARIA NUNES  
Secretário Municipal de Governo

000011

**Prefeitura Municipal de Unai**  
**DESPACHO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



*Processo Licitatório:*

**204/2009**

*Modalidade:*

**TOMADA DE PREÇOS**

*Número da Licitação:*

**015/2009**

*Aquisição de:*

**Serviços**

**Ao**  
**Prefeito Municipal**  
**Exmo. Sr. Antério Mânica**

Informamos que as despesas do Processo Licitatório Nº 204/2009, referente a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE UNAI.,**

correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir especificada(s)

498 - 02.09.03.04.122.0083.2212.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

O código da Reserva de Dotação registrada para este processo é o de número: 190.

**Unai, em 7 de agosto de 2009**

**Adelson Amâncio Araújo**  
Contador

**Adelson Amâncio Araújo**  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

000012



**Prefeitura Municipal de Unai**  
**DESPACHO DE TESOUREARIA**

|                              |                         |
|------------------------------|-------------------------|
| <i>Processo Licitatório:</i> | <b>204/2009</b>         |
| <i>Modalidade:</i>           | <b>TOMADA DE PREÇOS</b> |
| <i>Número da Licitação:</i>  | <b>015/2009</b>         |
| <i>Aquisição de:</i>         | <b>Serviços</b>         |

À

**Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Exma. Sra. ANA MARI MÂNICA**

Informamos que estamos incluindo em nossa programação financeira, o valor total de R\$1.328.420,00 (Um Milhão Trezentos e Vinte e Oito Mil, e Quatrocentos e Vinte Reais) para cobertura das despesas estimadas no Processo Licitatório 204/2009, referente a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE UNAI.**

Unai, em 7 de agosto de 2009



**Milton Lourenço de Medeiros**  
Departamento de Tesouraria



# PREFEITURA DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

000013



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG

Comissão Permanente de Licitação

(Portaria nº 1290/2009)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2009

TOMADA DE PREÇO N.º 15/2009

TIPO: MENOR PREÇO PARA O CONJUNTO DA OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MINAS GERAIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar dia 25.08.2009, às 9:00 horas, na Praça JK, s/n – centro, Unaí – Minas Gerais, sede do Governo Municipal, licitação pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, execução sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, na forma da Lei Federal, n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e modificações posteriores, para contratação de empresa para execução da obra adiante descrita, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

As propostas serão recebidas até às 8:30 (oito horas e trinta minutos) horas do dia 25 de agosto de 2009, devendo o proponente licitante entregá-las na Central de Compras da Prefeitura Municipal de Unaí, sito na Praça JK, s/n, Centro.

A reunião pública destinada ao julgamento da documentação e da proposta comercial terá início às 9:00 (nove horas) do mesmo dia do recebimento dos envelopes, na sala destinada à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Unaí, sito na Praça JK, s/n, Centro.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade de Unaí, conforme especificações de obra, projetos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- O objeto desta Tomada de Preço deverá ser executado no prazo de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pela administração, conforme art 57 da lei 8666/93, caso haja necessidade pública.



# PREFEITURA DE UNAÍ

## Estado de Minas Gerais

C00014



2.2 - De acordo com a necessidade serão emitidas, pela Sisurb, em favor da proponente licitante vencedora, ordens de serviço que indicarão o prazo para início e término da obra, referente a cada etapa a ser executada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - As medições serão realizadas mensalmente pela Sisurb, mais precisamente no último dia útil de cada mês. Feita a medição, a proponente licitante vencedora do presente certame apresentará a nota fiscal e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

3.2 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra, ainda que a requerimento do interessado.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO-

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, legalmente constituídas no ramo de atividade pertinente, desde que satisfaçam a legislação aplicável à espécie e as estabelecidas neste Edital, bem como seus anexos, entre interessados devidamente cadastrados.

4.2 - Serão admitidas a participar da presente Tomada de Preço as empresas regularmente constituídas, com Capital Mínimo Integralizado, até a data da entrega dos envelopes, no mínimo de R\$ 132.842,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais) e que tenha capacidade para satisfazer as condições previstas neste instrumento convocatório.

4.3 - Não será aceita a participação de Consórcios ou de Grupos de Empresas.

4.4 - Os interessados em participar desta Tomada de Preço deverão retirar o instrumento convocatório e seus respectivos anexos perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura de Unaí, ou pelo site [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br).

4.5 - O proponente licitante que tiver dúvida sobre aspecto da presente Tomada de Preço, deverá formular sua questão por escrito e enviá-la à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes.

4.5.1 - As indagações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através do *fac-simile* (0xx38) 3677-9610 – ramal 9013, de 07:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas através da Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (0xx38) 3677-9610 – ramal 9016.

4.5.2 - Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão de Licitação em até 48 (quarenta e oito) horas.

A 2



# PREFEITURA DE UNAÍ

## Estado de Minas Gerais

000015



4. - Estão impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Unaí, os licitantes que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para a abertura dos envelopes n.º 01 - Documentação e n.º 02 - Proposta Comercial, será exigida, na reunião pública de julgamento do presente certame licitatório, a presença de um representante da proponente licitante, que deverá permanecer até o final da reunião.

5.2 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da proponente licitante, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias.

5.3 - O participante com poderes de representação poderá, em qualquer fase do processo licitatório, tomar decisões relativas ao presente certame, inclusive desistência de interposição de recurso administrativo.

5.4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e abrangência de seu objeto, acompanhado de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

5.4.1- público de procuração;

5.4.2 - particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante proponente, com firma reconhecida em Cartório;

5.4.3 - Documento de constituição da empresa, quando se tratar de representante legal da proponente licitante.

5.4.4 - Carta de Credenciamento, na conformidade do **ANEXO IV**, deste Edital.

5.5 - O não comparecimento do representante legal da proponente licitante ou do seu representante, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de se manifestar durante os procedimentos licitatórios.

5.6- Cada proponente licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado. Em sendo sócio da licitante, deverá comprová-lo apresentando cópia do contrato

3



# PREFEITURA DE UNAÍ

## Estado de Minas Gerais

000016



social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma proponente licitante.

### CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - O proponente licitante deverá apresentar no local, dia e horário estabelecidos neste instrumento convocatório a documentação para habilitação e a proposta comercial em envelopes distintos, lacrados, opacos e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01  
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2009  
LICITANTE

ENVELOPE Nº 02  
PROPOSTA COMERCIAL  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2009  
LICITANTE

6.2 - Não será permitida a apresentação de qualquer referência a Proposta Comercial junto a Documentação. Ocorrendo esta hipótese, a proponente licitante será inabilitada do certame.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS – HABILITAÇÃO

7.1 - Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma:  
Envelope 1 - "DOCUMENTAÇÃO", em 01 (uma) única via, contendo obrigatoriamente o CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Unaí - MG e os informes relacionados a seguir, que dizem respeito a habilitação institucional e legal do proponente licitante, os quais deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou publicação oficial, ou ainda por membro da CPL.

#### 7.1.1- Comprovação da habilitação jurídica:

**Documento n.º 01** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG – ou na Junta Comercial do Estado em que a proponente licitante possua sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Documento n.º 02** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A 4



# PREFEITURA DE UNAÍ

## Estado de Minas Gerais

000017



**Documento n.º 03** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 7.1.2 - Comprovação da regularidade fiscal:

**Documento n.º 04** - Certidão Negativa de Débito – CND -, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**Documento n.º 05** - Certificado de Regularidade de Situação – CRS - do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**Documento n.º 06**- Prova de regularidade de tributos e contribuições Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal da sede do licitante proponente, através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;

### 7.1.3 - Comprovação da qualificação econômica financeira:

**Documento nº 07** - Comprovação de que a proponente licitante possui capital social devidamente integralizado, até a data da entrega dos envelopes, de no mínimo R\$132.842,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais), e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em se tratando de licitante com sede neste Estado ou na Junta Comercial do Estado em que a licitante possui sua sede.

**Documento n.º 08** - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

### 7.1.4 - Comprovação da qualificação técnica

**Documento n.º 09** - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**Documento n.º 10** - Atestado técnico emitido por empresa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, comprovando que o profissional de nível superior indicado para ser o Responsável Técnico da obra, executou os seguintes serviços:

- Serviços de impressão e pintura de ligação;
- Fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente;



# PREFEITURA DE UNAÍ

## Estado de Minas Gerais

000018



**Documento n.º 11** - Deverá a proponente licitante apresentar "Termo de Compromisso" de que o Responsável Técnico, detentor do atestado referido no item anterior, será o Responsável Técnico pela Execução da Obra, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

**Documento n.º 12** - Atestado de "Visita Técnica", nos moldes do **ANEXO VI**, emitido pela Sisurb, através do titular da pasta, comprovando que o Responsável Técnico da licitante proponente, futuro responsável pela execução, visitou o local dos serviços, objeto deste certame.

- a) A Visita Técnica será realizada, impreterivelmente, no dia 21/08/2009, devendo o Responsável Técnico da licitante proponente, dirigir-se à Sisurb, no horário de 8:30 horas, onde estará à sua disposição um representante da Prefeitura Municipal de Unaí, de onde todos os licitantes sairão para a referida visita.
- b) A Prefeitura reserva-se ao direito de não disponibilizar veículos para os licitantes.
- c) O Responsável Técnico deverá obrigatoriamente ser Engenheiro Civil com capacidade reconhecida pelo CREA de sua jurisdição;
- d) Nenhum Responsável Técnico poderá representar mais de uma licitante proponente.

**Documento n.º 13** – Indicação do local de situação da usina de asfalto que proponha como fornecedora – fixa ou móvel - se de propriedade da licitante, declaração de sua disponibilidade e capacidade de operação; se de terceiros, com apresentação de documento formal de compromisso de fornecimento, na quantidade necessária ao completo cumprimento do contrato, conforme **Anexo VII**. A licitante deverá, ainda, assumir em rigorosa adequação técnica para aplicação, sob pena de rescisão do contrato e declaração de inidoneidade. A referida Usina deverá possuir licenciamento ambiental e Alvará de funcionamento vigentes à época da licitação

**OBSERVAÇÃO:** As instalações solicitadas no documento n.º 13, retro, a usina de asfalto que vier a ser indicada, deverão estar localizadas na distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do Município, e serão vistoriadas e aprovadas pela Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura de Unaí, que recusará aquelas impróprias ao rigoroso cumprimento dos objetivos propostos. A vistoria à usina deverá ser realizada do dia 15 ao dia 20 de agosto, ou seja, até cinco dias corridos anteriores a data da abertura das propostas (d e deverá ser agendada previamente com o Engenheiro Civil Durval Mendonça, através do telefone (38) 3677.9610 – ramal 9021). Cada licitante deverá credenciar seu representante, necessário e obrigatoriamente engenheiro, comprovadamente vinculado ao quadro permanente ou societário, ou de responsável técnico da licitante.



# PREFEITURA DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

000019



**7.1.5 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**7.1.5.1– CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE (CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 103, DE 30 DE ABRIL DE 2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC DATADA DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.**

**7.1.5.2 – As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.**

**7.1.5.3 – Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por mais 2 (dois), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.**

**5.2.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5.3 – Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1 - A apresentação da proposta comercial no presente certame licitatório, será considerada como evidência de que a proponente licitante examinou completamente o instrumento convocatório e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Unaí, através dos órgãos competentes, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considerar que este instrumento convocatório lhe permitiu preparar a proposta comercial de maneira completa e totalmente satisfatória.**

**8.2 - Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 2 - “PROPOSTA COMERCIAL”, em 01 (uma) única via, obedecendo as seguintes exigências:**

**8.2.1 - Carta de Apresentação da proposta (ANEXO III), datilografada/digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, devendo conter:**

**a) Valor total proposto para execução dos serviços em moeda corrente do país, numericamente e pôr extenso;**

*[Handwritten signature and initials]*



# PREFEITURA DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais



- b) Planilha de quantitativos de preços unitário e total, obedecendo os quantitativos descritos no **ANEXO I** deste instrumento convocatório;
- c) Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial;
- d) Prazo para execução e pagamento de acordo com o estipulado nas cláusulas Segunda e Terceira deste instrumento convocatório;
- e) Cronograma físico-financeiro para execução das obras.

8.2.2 - Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.

8.2.3 - A proposta comercial deverá fazer menção ao número desta Tomada de Preço e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone e fax e o respectivo endereço;

8.2.4 - A proponente licitante deverá indicar o preço fixo para execução da obra;

8.2.5 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

## CLÁUSULA NONA – DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES

09.1 - A Comissão Permanente de Licitação, em local, dia e hora fixados neste ato convocatório, receberá os Envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” devidamente rubricados no lacre pelo representante legal do proponente licitante e concorrentes.

09.2 - Na sessão inicial se procederá, após a apresentação das credenciais e da carteira de identidade dos representantes dos proponentes, a abertura e julgamento do Envelope 1 - “DOCUMENTAÇÃO”, podendo a Comissão de Licitação recusar os documentos de qualquer dos licitantes proponentes por considerá-los ilegais, não autênticos e inabilitá-los, caso em que o proponente licitante terá o Envelope 2 - “PROPOSTA COMERCIAL” devolvido devidamente fechado, na presença dos demais licitantes. A documentação constante no Envelope 1, ficará em poder da Prefeitura Municipal de Unaí.

09.3 - Em seguida, após habilitar ou inabilitar qualquer licitante proponente, e transcorrido a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura e julgamento do Envelope 2 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”,



# PREFEITURA DE UNAÍ

## Estado de Minas Gerais

000021



devendo rubricá-lo juntamente com os representantes dos licitantes proponentes e demais concorrentes.

09.4 - Na hipótese de constatarem-se erros aritméticos na proposta comercial, estes serão corrigidos da seguinte forma:

09.4.1 - Se houver discrepância entre a multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta comercial será desclassificada.

09.4.2 - Se houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá.

09.4.3 - O valor estabelecido na proposta comercial será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

09.5 - Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório, bem como não serão aceitas propostas que contenham alternativa de preços.

09.6- A Comissão de Licitação poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- O julgamento desta Tomada de Preço obedecerá o **MENOR PREÇO PARA O CONJUNTO DA OBRA**. Será considerado vencedor do presente certame licitatório, a proponente licitante que apresentar o menor preço para execução do objeto ora licitado.

10.2 - Porventura ocorra empate entre dois ou mais licitantes proponentes, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio no ato do julgamento e na presença dos licitantes proponentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - A Comissão de Licitação indicará a vencedora do presente certame e decorrido o prazo para apresentação de recursos administrativo, se nenhum for interposto ou se interposto julgado improcedente, todo o processo será submetido a apreciação da autoridade superior competente que homologará a decisão da Comissão ou a rejeitará, adjudicando o objeto desta licitação à proponente licitante que a seu critério reunir melhores condições de atender aos interesses do Município, ou ainda revogá-la ou anulá-la em despacho motivado.



# PREFEITURA DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

000022



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO

12.1 - As obrigações recíprocas entre a Prefeitura Municipal de Unaí e a proponente licitante vencedora, serão definidas em contrato, de acordo com a minuta inclusa (**ANEXO II**).

12.2 - A proponente licitante vencedora será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o termo de homologação e adjudicação do presente processo, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, se necessário, para assinar o contrato.

12.3 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preço.

12.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição: o instrumento convocatório; a proposta comercial vencedora; a planilha de quantitativos e custos unitários.

12.5 - Verificando-se a presença de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a futura Contratada se obriga a comunicar, pôr escrito, à Prefeitura Municipal de Unaí, através da Sisurb, a ocorrência do evento, suspendendo-se o de contrato enquanto perdurar a situação.

12.6 - Findo os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o de contrato estender-se-á pôr período de tempo necessário à total execução dos serviços, porém não superior ao número de dias que foram paralisados.

12.7 - O regime de execução da obra, objeto deste certame, será o da **Empreitada por Preço Unitário**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1- A inexecução total ou parcial do de contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.1.1 - Os casos de rescisão do instrumento convocatório serão formalmente motivados nos autos do processo da presente Tomada de Preço, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer:

13.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos inciso I a XII e XVII do art. 78 da lei

10



# PREFEITURA DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

000023



acima mencionada, notificando-se a proponente licitante vencedora com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

13.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal, ou

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 - A rescisão administrativa, subcláusulas 13.2.1 e 13.2.2, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 - Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à futura Contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1- O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da lei 8.666/93, onde será contado a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1- Recusando o proponente licitante vencedor/adjudicatário a assinar o contrato no prazo previsto na cláusula Décima Segunda, ou ainda, após assinado não executá-lo totalmente, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades, não necessariamente na ordem:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do de contrato, objeto desta Concorrência, devidamente atualizado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11



# PREFEITURA DE UNAÍ

## Estado de Minas Gerais

000024



16.1- É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recurso administrativo para o Procurador Geral do Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, na conformidade dos preceitos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

16.2 - Os recursos deverão ser entregues na Divisão de Protocolo, sito a Praça JK, s/n, Centro, e em seguida será comunicado aos demais proponentes licitantes que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, impugnado ou não, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir informado à autoridade competente, caso não reveja a decisão hostilizada.

16.2.1 - Não serão levados em consideração recursos administrativos interpostos através de *fac-simile*.

16.3 - A interposição de recurso administrativo com objetivo protelatório ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos licitantes proponentes e ao interesse público, serão considerados como ato de perturbação do processo licitatório, sendo, neste caso, objetos de representação por parte da Prefeitura Municipal de Unaí ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 93 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1- É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente instrumento convocatório, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração Pública Municipal, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório perante a Administração Pública Municipal o proponente licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 - A impugnação deverá ser entregue na Divisão de Comunicação Interna da Prefeitura Municipal de Unaí, sito a Praça JK, s/n, centro, não serão levados em consideração impugnações interpostas através de *fac-simile*.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



000025

# PREFEITURA DE UNAÍ

## Estado de Minas Gerais



### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

18.1 – A obra será recebida pela Prefeitura Municipal de Unaí, através da Sisurb, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, obedecendo os termos do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas sucessivas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECURSO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

19.1- A despesa referente à execução do objeto desse certame, no exercício de 2009, correrá à conta de recursos orçamentários na rubrica nº 02.09.03.04.122.0083.2212.4.4.90.51.00.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1- Como Garantia de Execução do Contrato, a Contratada deverá proceder a entrega na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Unaí a quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor contratual, cabendo à proponente licitante optar por qualquer das modalidades de garantia descritas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

20.1.1 - A Garantia de Execução do Contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do de contrato.

20.1.2 - A Garantia de Execução do Contrato será liberada após o cumprimento total do Contrato e emissão, pela Sisurb, do Termo de Recebimento Definitivo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1- A Contratada deverá:

21.1.1 - executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Sisurb.

21.1.2 - assegurar até o recebimento definitivo da Sisurb a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

21.1.3 - executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Sisurb.

21.1.4 - permitir e facilitar à fiscalização da Sisurb, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.



# PREFEITURA DE UNAÍ

## Estado de Minas Gerais

000026



21.1.5 - providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Sisurb, em local indicado pela fiscalização.

21.1.6 - informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

21.1.7 - responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Sisurb.

21.1.8 - ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado referido no documento n.º 11 deste instrumento convocatório.

21.1.9 - estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

21.1.10 - responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

21.1.11 - preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

22.1- Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, devendo os licitantes proponentes se limitarem a uma só proposta, contendo única especificação do objeto solicitado.

22.2 - Não serão aceitas propostas comerciais com ofertas de redução sobre as demais propostas.

22.3 - Uma vez iniciada a abertura e julgamento do Envelope 1 - "DOCUMENTAÇÃO" não será aceito a participação de licitantes proponentes retardatários.

22.4 - Este instrumento convocatório e seus anexos, disposições especiais e especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Unaí, farão parte integrante do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura e o proponente licitante vencedor do certame.

22.5 - A Prefeitura Municipal de Unaí se reserva no direito de anular, revogar ou adiar a presente licitação pública por conveniência própria, sem que aos



# PREFEITURA DE UNAÍ

## Estado de Minas Gerais



licitantes proponentes caiba qualquer indenização, desde que o ato seja devidamente motivado.

22.6 - O proponente licitante vencedor, ficará responsável pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Unaí ou a terceiros, por si, seus empregados, serviçais ou prepostos, quando da execução do objeto desta Tomada de Preço.

22.7- Fica reservado à Prefeitura Municipal de Unaí o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste instrumento convocatório, no de contrato, nas Leis que regem o procedimento licitatório, e em tudo mais que de qualquer forma se relaciona, direta ou indiretamente, com o objeto aqui licitado.

22.8 - A qualidade dos serviços a serem executados é de inteira responsabilidade do proponente licitante vencedor.

22.9 - Em qualquer tempo, caso verificada a não veracidade das informações prestadas pelo proponente licitante vencedora, esta estará sujeita às penalidades a que se refere o art. 81 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

22.10 - Os licitantes proponentes deverão cumprir rigorosamente as recomendações deste instrumento convocatório, uma vez que a inobservância de qualquer disposição nele contida será motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

23.1- Na fase de habilitação, se todas as licitantes proponentes estiverem presentes na audiência pública, a habilitação e inabilitação de licitantes será devidamente lavrada em ata, valendo como início da contagem do prazo para interposição de recurso administrativo. Na hipótese de ausência, ainda que de um representante, a Comissão Permanente de Licitação fará a publicação no Diário Oficial do Estado, valendo a data da edição como marco inicial para a contagem do prazo recursal.

23.1.1 - O mesmo procedimento ocorrerá quando do julgamento final das propostas comerciais.

23.2 - As convocações diversas, tais como, para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, julgamento de recursos administrativos interpostos e demais atos não elencados no art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, serão comunicados diretamente aos licitantes proponentes através de *fac-simile* ou *e-mail*, facultando à Administração Pública Municipal publicar no Diário Oficial do Estado.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO